PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.143, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1996.

PUBLICADO
PLACARD Prefeitura de
Quirinópolis
12 / 11 / 96
Secretário de Comunicação

"Autoriza a conceder aposentadoria e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao funcionário **NADIR DOMINGUES DA FONSECA**, lotado no cargo de Assessor de Gabinete, uma aposentadoria vitalícia, correspondente ao valor de 05 (cinco) salários mínimo.

Art. 2º - Em caso de falecimento, a aposentadoria vitalícia mencionada no artigo primeiro desta lei, reverterá ao cônjuge sobrevivente, filhos menores de dezoito anos ou inválidos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 1996.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

José Pinto de Resende
Secretário da Administração